

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
EDITAL

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, neste ato representada pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Pregoeira **Julia Celia R. do Nascimento**, Registro ENAP nº 102326, auxiliado pela equipe de Apoio, designados pela Portaria **CETEM** nº 14, de 09 de setembro de 2011, publicada no D.O.U., de 20 de setembro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR** de acordo com as seguintes condições previstas neste Edital.

A presente Licitação é regida pela a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Este certame é destinado, exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, Art. 6º de 05/09/2007 e demais condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA (VARAS DE BARRA QUADRADA E CHATA, CANTONEIRA E ELETRODO)**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte inseparável deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participar em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do **COMPRASNET**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo e-mail: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

2.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2 – Os teores dos esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos licitantes e sociedade em geral no site **COMPRASNET**, no endereço: www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > Agendados.

2.1.3 – A impugnação e sua respectiva resposta será divulgada no **COMPRASNET** e no caso de acolhimento será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por e-mail do destinatário: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

2.3 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas eletrônicas. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

2.5 – As licitantes interessadas deverão consultar o endereço www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Pregões Agendados, UASG do CETEM 240127, sempre **01 (um) dia** antes da data de

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES citada no item 3.1.1, para consulta quanto a avisos, esclarecimentos e impugnações.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro acima designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.1.1 - ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 09/11/2011 às 09:00h (horário de Brasília/DF).

3.1.2 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: a partir das 09h00h do dia 29/11/2011 até às 09:00h do dia 09/11/2011 (horário de Brasília/DF), no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data e hora acima marcada, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, anteriormente estabelecidos, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro.

CLÁUSULA QUARTA - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2- O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:

5.1 – A participação neste Pregão é exclusiva a Micro e Empresa de Pequeno Porte isoladamente, não reunidas em consórcio e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 - Que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com o **CETEM**.

5.3 – Que não penalizadas na forma do Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Que não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

5.5 – Empresas credenciadas no SICAF, na forma prevista no Art. 13, Inciso I do Decreto nº 5.450/2005.

5.7 - O Sistema do **PREGÃO ELETRÔNICO** estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.

5.8 - O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.9- O presente edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

5.10 - Não poderão participar desta licitação:

5.10.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10.5. entidades empresarias que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.11.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.11.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.11.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

6.2 - O **CETEM**, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a Licitante, para retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – AF no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados

da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

6.3 - O prazo de entrega dos itens do objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da emissão pelo **CETEM** e retirada pela **ADJUDICATÁRIA** da Autorização de Fornecimento – AF e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 – Qualquer alteração após o início da sessão (Etapa de Lances), sob alegação de erro, deve ser comunicada pelo telefone (021) 3865-7209, buscando a exclusão do lance ofertado com posterior formalização pelos endereços eletrônicos: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

7.2 - A partir do dia e hora definidos na Cláusula Terceira, será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha a sessão pública na Internet do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2011** (Artigo 22, do Decreto nº 5.450/05).

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio, “chat” de comunicação, para envio de mensagens do Pregoeiro para os licitantes.

7.8 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).

7.10 - Os lances serão encaminhados no **MENOR VALOR**, para o objeto deste Pregão (em REAIS e com no máximo duas casas decimais após a vírgula).

7.11 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.13 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação da licitante.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.17 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, do Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).

7.22 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.23 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados através do **tele-fax (21) 3865-7208**, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital, observando-se o que determina o Decreto nº 6.204/07.

7.24 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.25 - O licitante vencedor deste Pregão deverá enviar a proposta já com o valor final, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa competitiva, sob pena de desclassificação da proposta, através de meio exclusivamente eletrônico, de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Os valores não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01).

8.4 - Incluir nos valores propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o objeto, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referentes as alíquotas discriminadas na Instrução Normativa SRF nº 480/2004. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo simples, deverá juntar a Declaração nos moldes do Anexo IV, da IN SRF nº 480/2004 (Anexo V), à Nota Fiscal, para que não ocorra retenção.

8.4.1 – As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão informar em suas propostas sobre os produtos ofertados, de conformidade com o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e demais disposições legais e procedimentais aplicáveis.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 – A Proposta Comercial, além de lançada no Sistema **COMPRASNET**, deverá ser anexada eletronicamente. Caso os valores sejam alterados em consequência de lances, fica a licitante vencedora obrigada a enviar nova proposta e anexos, adaptados ao valor do lance vencedor, via fax, durante a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, imediatamente após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento da proposta original no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena das punições previstas neste edital.

8.7 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, limitar-se-á ao objeto desta licitação, atendendo fielmente às especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** - e contendo, obrigatoriamente, o **MENOR VALOR** que compõe este Pregão e que a licitante estiver cotando, em **REAL** e com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, alertando que não serão aceitas quaisquer alternativas de valor, especificação diferente da constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** ou ainda, qualquer outra condição não prevista neste Edital e conter:

8.7.1 - prazo de validade, conforme determina a Cláusula Sexta deste Edital;

8.7.2 - a proposta de preços enviada deve respeitar **RIGOROSAMENTE**, o modelo do **ANEXO II, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**;

8.7.3 - declaração de que nos valores propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto ofertado, até às 09:00h do dia 09/11/2011, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR VALOR** deste Pregão, e, se for o caso, o respectivo anexo com a proposta detalhada, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 - Caberá a licitante interessada em participar deste Pregão:

9.3.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.2 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.3 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art.13, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 - Para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (§ 2, do Artigo 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** (§ 2º, Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05) e em legislações pertinentes.

9.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8 – As licitantes ao enviarem suas propostas, deverão utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” para descrever o item cotado, conforme requisitado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

9.8.1 – É obrigatório o detalhamento do objeto ofertado, sob pena de, se não o fizer, arcar com as devidas sanções legais e desclassificação do certame.

9.8.2 – A licitante não mais poderá utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” (antiga descrição complementar), para a aposição da expressão “ de acordo com o especificado no **ANEXO I** – deste Edital”.

9.9 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.10 - Os valores propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após o início da sessão, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e ainda, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.11 - Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.12 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo **COMPRASNET**, na própria sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Chat.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identidade do detentor do lance consoante Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do **COMPRASNET**.

10.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.6 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica e será publicada no DOU e no sítio www.comprasnet.gov.br e também fixado em quadro de aviso de amplo acesso público, localizado na portaria do **CETEM** – Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro.

10.11 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, antes da aceitação da proposta, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma da cláusula 12.1 deste edital. No prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados através do **fax (21) 3865- 7208**. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao **CETEM** – Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-908 através dos correios (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Nona deste Edital.

10.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Art. 21, Inciso XII do Decreto nº 3.555/2000 e na legislação pertinente.

10.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O pregoeiro dará um prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta via sistema, a partir da convocação.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á a etapa de inclusão de propostas onde o Pregoeiro irá solicitar à licitante que tenha ofertado o melhor lance no certame, que envie a **PROPOSTA**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio do fax indicado no item 7.23, para análise quanto a compatibilidade do objeto e do valor em relação ao estimado para contratação, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.3 – O pregoeiro irá “Convocar Anexos”, pelo sistema **COMPRASNET**, ou seja, abrirá ícone para inclusão da proposta de preços.

11.3.1 – Tal informação será comunicada à licitante que ofertou o melhor lance pelo **CHAT** de comunicação do sistema, assim como o tempo que esta terá para enviar a proposta de preços.

11.3.2 - Para julgamento da presente licitação, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor por item, obedecida às condições constantes deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - Sendo a proposta vencedora desclassificada, o Pregoeiro irá submeter à mesma análise, as demais propostas subsequentes pela ordem de classificação dos valores ofertados quando do encerramento da etapa de lances.

11.6 - As licitantes deverão acompanhar em tempo real para que, no caso de reclassificação das propostas e quando convocadas, possam enviar os documentos previstos no Edital.

11.7 - No julgamento das propostas e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - Para classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM** ofertado.

11.8 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.9 - Se a proposta da primeira colocada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10 - Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido valor menor.

11.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO

12.1 – O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

12.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. Regularidade fiscal:

12.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. Em relação aos itens (12.4.1 a 12.4.6.), os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

12.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

12.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.1.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21)3865-7208, ou via e-mail cpl@cetem.gov.br, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

12.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 – Uma vez que o Pregão será realizado na **MODALIDADE ELETRÔNICA**, a integra das razões de recurso, as contrarrazões e a decisão do pregoeiro, serão inseridas no sistema **COMPRASNET**, “**NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO TIPO DE REGISTRO QUE NÃO SEJA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA COMPRASNET.**”

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, após a etapa de habilitação.

13.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com a síntese das razões, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso na íntegra, as quais deverão ser enviadas para o sítio **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05). O pregoeiro tem o prazo de **05 (cinco) dias** para responder a todos os questionamentos. Os teores das interposições de recursos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio **COMPRASNET**, no endereço www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > em andamento.

13.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos deste item, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.3 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.4 - Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no Artigo 26, do Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício Sede do CETEM, localizado na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min às 16h00min, desde que seja agendado com o Pregoeiro pelo telefone (021) 3865-7209, com antecedência mínima de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Encerrada a sessão sem a interposição de recursos por parte dos licitantes, a adjudicação será feita pela Pregoeira, divulgando-se o resultado por meio do sítio **COMPRASNET**. Em seguida o processo será remetido à homologação do Diretor do **CETEM**. Após, o objeto licitado será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar, a qual será convocada a comparecer ao **CETEM** em dia, hora e local designados.

14.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.3 - No caso em que a adjudicatária decair do direito a contratação do objeto deste Pregão, o **CETEM** poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar pelo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 - Após a homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** será convocada para retirar a nota de empenho, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado durante o seu transcurso, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CETEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

15.1 - Para efeito de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR VALOR**.

15.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

15.1.2 – Conformidade do valor proposto com o valor consignado na pesquisa de valores, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

15.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 48, Incisos I e II da Lei 8.666/93.

15.2 - O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, Alíneas a) e b) da Lei nº 8.666 de 21.6.93.

15.2.1 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado do **CETEM** – sito na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária (RJ), e será recebido pelo servidor **Sr. Sérgio Mello**.

15.4 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

15.5 - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa adjudicatária. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do Edital.

15.6 – O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

15.7 – Caberá ao adjudicatário arcar com as despesas de embalagem, frete, dos itens a serem substituídos.

15.8 - Todo o material deverá ser entregue, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, nº do processo e nº do empenho.

15.9- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 - A despesa com aquisição dos itens deste Pregão correrá a conta dos recursos orçamentários da União alocados ao **CETEM**, para exercício de 2011, oriundos da Fonte 010000000000, Ação 2000. O valor estimado para este pregão é de: R\$ 35.513,21 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS

17.1 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Pregão.

17.2 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

17.3 - No caso de devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estarem em desacordo com o objeto licitado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo, só começará a ser contado a partir da nova apresentação.

17.4 - Não será efetuado pagamento a **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver em situação de inabilitada junto ao SICAF.

14

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 18.2.2 e 18.5 do edital e das demais cominações legais.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.2 - Em caso do não fornecimento total ou parcial do objeto ofertado, a Adjudicatária estará sujeita a garantia prévia defesa, às seguintes penalidades.

18.2.1 - Advertência por escrito;

18.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - As penalidades previstas nos subitens de 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.4 - A penalidade prevista no subitem 18.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.5 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto ofertado, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, injustificado, que será calculado sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO**, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial.

18.6 - As multas referidas nos subitens 18.2.2 e 18.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CETEM, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, serão feitos pelo Sr. **Sérgio Mello** deste **CETEM**, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento de cobrança no **CETEM**.

19.2 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3 - Executado o objeto, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.4 - O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

19.5 - A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

19.6 - A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo à **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 03 (três) dias para impugnação à rejeição.

19.7 - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa adjudicatária. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do Edital.

19.8 - A fiscalização da entrega do objeto será efetuada pelo servidor **Sr. Sérgio Mello**, ou quem vier a substituí-lo, cabendo-lhe praticar todos os atos, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**.

19.9 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CETEM** não eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da total responsabilidade pela entrega do objeto deste processo licitatório.

19.10 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CETEM** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CETEM**.

19.11 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao **CETEM** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Pregão.

19.12 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.13 - O Objeto descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, aos cuidados do servidor **Sr. Sérgio Mello** deste **CETEM**.

19.14 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a descrição do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre o material requerido.

19.15 - Caberá ao adjudicatário arcar com as despesas de embalagem, frete, dos itens a serem substituídos.

19.16 - Todo o material deverá ser entregue, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, nº do processo e nº do empenho.

19.17- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O **CETEM** efetuará o pagamento em **reais**, após conferência e aceitação definitiva pelo Coordenador de Administração do **CETEM**, da conformidade do serviço com o estipulado no

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, através de ordem bancária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

20.2 - O pagamento somente será efetivado após as Faturas serem devidamente conferidas, atestadas pelo SEOF – Setor Financeiro do **CETEM**.

20.3 - As faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

20.4 - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso.

20.5 - A documentação de cobrança será entregue no SMPI - Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura do **CETEM**.

20.6 - Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive com empresas de “factoring”.

20.7 - Será procedida consulta “on line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à ADJUDICATÁRIA, para verificação de sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.

20.7.1 - Não será efetuado pagamento à **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a habilitação parcial vencida junto ao **SICAF**.

20.8 – Do montante a ser pago ao contrato, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispões o Art. 64, da Lei nº 9.430/96, caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a NF/Fatura, cópia do Termo de Opção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à adjudicação do vencedor.

21.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2- As normas que disciplinam este **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, este prazo será reaberto, no sistema, pelo pregoeiro, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 - Previamente à emissão da Nota de Empenho, o **CETEM** realizará consulta ao SICAF, para aferir possível proibição de a empresa adjudicatária contratar com o Poder Público.

22.8 - Em havendo documentação vencida, o **CETEM** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, o **CETEM** notificará a empresa adjudicatária, para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação, apresente a documentação atualizada e assine a Informação Complementar à Nota de Empenho, sobpena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.9 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil.

22.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.10.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11 - A empresa deverá apresentar declaração contendo os critérios de sustentabilidade, de acordo com a Instrução Normativa nº01/SLTI/MPOG de 19/01/2010, em especial o disposto no art. 5º e parágrafos, bem como os atos normativos pertinentes, editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, de acordo com o modelo do Anexo V deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005 e suas alterações posteriores.

23.2 - O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Será adotada a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato em face do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93. Recomenda-se que a Nota de Empenho conste expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ANEXOS

25.5 - Os anexos que integram este Edital estão assim enumerados:

- 1) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$);**
- 3) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;**
- 4) ANEXO IV - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA IN SRF nº 480/2004;**
- 5) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NOS TERMOS DA IN. 01/2010 DO SLTI/MPOG.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Julia Celia R. do Nascimento
Pregoeiro Registro ENAP nº 102326

**PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
 PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA (VARAS DE BARRA QUADRADA E CHATA, CANTONEIRA E ELETRODO)**, conforme especificações constantes neste **ANEXO I**, parte inseparável do Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participar em quantos itens forem de seu interesse.

2 – JUSTIFICATIVA

O Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, necessita adquirir materiais de consumo a serem utilizados nos serviços internos de sua **OFICINA (VARAS DE BARRA QUADRADA E CHATA, CANTONEIRA E ELETRODO)**. Tais materiais são necessários aos trabalhos tanto dos setores técnicos quanto dos setores administrativos desta Unidade de Pesquisa - UP.

Ressalte-se o fato de que os materiais em questão, constantes da requisição juntada ao processo, são de grande importância para o regular funcionamento da área administrativa quanto das áreas técnicas. A Oficina do CETEM exerce atividades especiais, notadamente das áreas técnicas laboratoriais as quais requisitam a execução de peças especiais necessárias aos projetos de pesquisa e serviços tecnológicos atribuídos ao Órgão.

A não aquisição desses materiais poderá comprometer as ações, trabalhos administrativos bem como os ensaios e análises dos projetos e pesquisas em andamento nesta Unidade de Pesquisa – UP, inclusive quanto ao não atingimento das metas constantes do Contrato de Gestão subscrito pelo CETEM com o MCTI.

Por essa razão, o CETEM deverá adquirir os itens especificados com o objetivo de que não venham faltar e interromper os trabalhos em andamento, uma vez que o estoque desses itens encontra-se no limite do ponto de ressurgimento.

Nesse sentido, propõe a aquisição dos materiais requisitados, conforme “RCS nº RC0514” juntada ao Processo nº **01207.000566/2011-49**.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
01	BARRA QUADRADA DE 3/4” – VARA COM 06 METROS CADA		385	VR	47,37	18.237,45
02	BARRA CHATA 3/4” X 1/4” – VARA COM 06 METROS CADA		01	VR	14,06	14,06
03	CANTONEIRA 1” X 1 X 1/4” – VARA COM 06 METROS CADA		130	UND	32,53	4.228,90
04	ELETRODO OK 46.00 0 2,5MM – CAIXA COM 20 KG		05	CX	5,85	585,00
05	BARRA CHATA 1/2” X 3/16”M – VARA COM 06 METROS CADA		05	VR	7,13	35,65
06	BARRA CHATA 1” X 3/16” M – VARA COM 06 METROS CADA		05	VR	14,05	70,25

07	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1 X 3/16" – VARA COM 06 METROS CADA	100	VR	25,43	2.543,00
08	CANTONEIRA EM L 2 X 2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA	20	VR	70,24	1.404,80
09	CANTONEIRA EM L 1" X 1/2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA	20	VR	51,46	1.029,00
10	CANTONEIRA METÁLICA 2" X 2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA	10	VR	74,73	747,30
11	CHAPA GALVANIZADA Nº18 – 2 X 1	30	PÇ	80,64	2.419,20
12	CHAPA GALVANIZADA Nº 20 – 2 X 1	30	PÇ	61,28	1.838,40
13	ELETRODO OK 48.04 EM AÇO INOX, 2MM – CAIXA COM 15 KG	02	CX	310,00	620,00
14	FERRO GALVANIZADO 12 EM CHAPA 2 X 1M	05	PÇ	31,00	155,00
15	FERRO GALVANIZADO 14 EM CHAPA 2 X 1M	05	PÇ	125,79	628,95
16	ELETRODO OK 46.00, 2MM – CAIXA COM 15KG	03	CX	318,75	956,25
TOTAL					35.513,21

4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste pregão deverá ser fornecido ao **CETEM** – sito na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária (RJ) e será recebido pelo Servidor responsável **Sr. Sérgio Mello**.

5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com aquisição dos itens deste Pregão correrá a conta dos recursos orçamentários da União alocados ao CETEM, para exercício de 2011, oriundos da Fonte 010000000000, Ação 2000. O valor estimado para este pregão é de: R\$ 35.513,21 (trinta e cinco mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos).

6 - RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão serão feitos pelo Sr. **Sérgio Mello** deste **CETEM**, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento de cobrança no **CETEM**.

6.2 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - Executado o objeto, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

- 6.4** – O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.
- 6.5** - A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 6.6** – A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo à **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 03 (três) dias para impugnação à rejeição.
- 6.7** - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa adjudicatária. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do Edital.
- 6.8** - A fiscalização da entrega do objeto será efetuada pelo **Sr. Sérgio Mello**, ou quem vier a substituí-lo, cabendo-lhe praticar todos os atos, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**.
- 6.9** - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CETEM** não eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da total responsabilidade pela entrega do objeto deste processo licitatório.
- 6.10** - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CETEM** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CETEM**.
- 6.11** - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao **CETEM** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Pregão.
- 6.12** - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.13** - O Objeto descrito no **ANEXO I** do Edital deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, aos cuidados do Sr. **Sérgio Mello** deste **CETEM**.
- 6.14** - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a descrição do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre o material requerido.
- 6.15** – Caberá ao adjudicatário arcar com as despesas de embalagem, frete, dos itens a serem substituídos.
- 6.16** - Todo o material deverá ser entregue, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, nº do processo e nº do empenho.
- 6.17**- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 7.1** – Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.
- 7.2** – Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CETEM**.
- 7.3** – Manter durante o processo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

7.4 – O não cumprimento por parte da **ADJUDICATÁRIA**, das condições constantes dos itens acima e que venham prejudicar o **CETEM**, implicará nas sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do Edital e na legislação vigente.

8 – OBRIGACÕES DO CETEM

8.1 – Fiscalizar o cumprimento do fornecimento dos bens de consumo, por intermédio do servidor Sr. **Sérgio Mello**.

8.2 – Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

8.3 – Providenciar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

9 - PRAZOS

9.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

9.2 - O **CETEM**, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a Licitante, para retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – AF no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

9.3 - O prazo de entrega dos itens do objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da emissão pelo **CETEM** e retirada pela **ADJUDICATÁRIA** da Autorização de Fornecimento – AF e nota de empenho.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Sérgio Mello
Analista C&T

De acordo.

De acordo.

José Farias de Oliveira
Diretor

Cosme Antônio de Moraes Regly
Coordenador de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
01	BARRA QUADRADA DE 3/4" – VARA COM 06 METROS CADA		385	VR		
02	BARRA CHATA 3/4" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA		01	VR		
03	CANTONEIRA 1" X 1 X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA		130	UND		
04	ELETRODO OK 46.00 0 2,5MM – CAIXA COM 20 KG		05	CX		
05	BARRA CHATA 1/2" X 3/16" M – VARA COM 06 METROS CADA		05	VR		
06	BARRA CHATA 1" X 3/16" M – VARA COM 06 METROS CADA		05	VR		
07	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1 X 3/16" – VARA COM 06 METROS CADA		100	VR		
08	CANTONEIRA EM L 2 X 2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA		20	VR		
09	CANTONEIRA EM L 1" X 1/2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA		20	VR		
10	CANTONEIRA METÁLICA 2" X 2" X 1/4" – VARA COM 06 METROS CADA		10	VR		
11	CHAPA GALVANIZADA Nº18 – 2 X 1		30	PÇ		
12	CHAPA GALVANIZADA Nº 20 – 2 X 1		30	PÇ		
13	ELETRODO OK 48.04 EM AÇO INOX, 2MM – CAIXA COM 15 KG		02	CX		
14	FERRO GALVANIZADO 12 EM CHAPA 2 X 1M		05	PÇ		
15	FERRO GALVANIZADO 14 EM CHAPA 2 X 1M		05	PÇ		
16	ELETRODO OK 46.00, 2MM – CAIXA COM 15KG		03	CX		
TOTAL						

A proponente deverá respeitar o Acórdão nº 950/2007 – Plenário – do Tribunal de Contas da União - TCU, que destaca em parte da ementa, a não inclusão na formação de custos o IRPJ e a CSLL, nos termos da vedação estabelecida pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

Preço Global da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

Prazo de entrega: xxxx dias

Razão Social da empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax:

e-mail:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome e assinatura do Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

----- inscrito no CNPJ Nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----
----- e do CPF nº -----, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega memores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou e insalubre
e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, de de 2011.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o licitante deverá no prazo de até **02 (duas) horas** após o encerramento encaminhar os documentos referentes a habilitação através do fax (021) 3865-7208. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao **CETEM**, através do correio (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Oitava do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA IN SRF nº 480/2004

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da empresa), com sede (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, de de 2011.

.....

Assinatura do Responsável

Este Anexo deverá ser apresentado junto à nota fiscal
(não apresentar no procedimento)

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 015/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000566/2011-49
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE NOS TERMOS DA IN. 01/2010 DO SLTI/MPOG.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2011, instaurado pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: